



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PORTARIA Nº 102, DE 19 DE MARÇO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE  
SERVIDORA PÚBLICA PARA EXERCER  
SUAS ATIVIDADES LABORAIS JUNTO AO  
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, ESTADO  
DA BAHIA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e  
demais disposições legais e constitucionais, e

**CONSIDERANDO** que o Município de Santa Bárbara, Estado da Bahia, solicitou,  
através do ofício nº 50/2026, de 10 de março de 2026, a cessão da servidora  
Andréa Geisa Passos Trabuco;

**CONSIDERANDO** o quanto determinado no Termo de Cessão da referida  
servidora público municipal, celebrado entre o Município de Santa Bárbara,  
Estado da Bahia, e o Município de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia,  
publicado no Diário Oficial de Boa Vista do Tupim, edição nº: 02553, de 18 de  
março de 2026;

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal nº 731, de 25 de janeiro de 2021, autoriza  
o Município de Boa Vista do Tupim a assinar convênios e/ou contratos, inclusive  
para cessão de pessoal, com qualquer Município do Brasil.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a cessão da servidora Sra. Andréa Geisa Passos  
Trabuco, brasileira, maior, solteira, ocupante do cargo efetivo de Professora,  
matrícula nº 22643, portadora do RG nº 04.740.478-73, órgão expedidor  
SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 778.318.705-63, para o Município de Santa  
Bárbara, Estado da Bahia, para compor o quadro de servidores deste Município.

**Parágrafo Único:** A função a ser desempenhada pela servidora cedida será  
determinada pelo Município de Santa Bárbara, Estado da Bahia, desde que a



**Estado da Bahia**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

mesma exerça atividades compatíveis com sua qualificação profissional, levando em conta o vínculo originário da servidora.

**Art. 2º** - Referida cessão será a título oneroso, devendo o Município Cessionário (Município de Santa Bárbara, Estado da Bahia) arcar com o pagamento dos vencimentos.

**Art. 3º** - A servidora cedida permanecerá no seu regime originário, retornando ao seu vínculo, em todos os seus termos, com a extinção da presente cessão.

**Art. 4º** - A vigência desta cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028, podendo haver rescisão a qualquer tempo por decisão das partes ou poderá ser prorrogado, conforme pactuação de Termo de Prorrogação.

**Art. 5º** - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, em 19 de março de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553

**SAVIO BULCÃO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal**